



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para o carro oficial placa RQG0G40/RN, conforme as seguintes quantidades e especificações mínimas, constantes deste Termo de Referência, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme descrição abaixo.

1.2. OBJETO:

1.2.1 Contratação de empresa com serviço de seguro veicular para o carro oficial placa RQG0G40 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2024.

1.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Quant
01	Seguro para o veículo oficial Novo CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER Motor 1800 Potencia Gas:106/Alcool:111 Combustível ALCO/GASOL Chassi 9BGJP7520RB169359 Num do Motor MKN032900 Num de Portas 4 Num de Lugares 7 Cor Ext BRANCO SUMMIT Ano Fab 2023 Ano Mod 2024 Tipo 06 - Automóvel Espécie 1 - Passageiro PBT 1,8 CMT 1,8 Opcionais R7G UE3 ICMS Subst Conf NF 2667540 GMB 19/09/2023 FRETE ISENTO ICMS CONF ART 9 INCISO CXIX DEC 14876/91, pertencente a Câmara Municipal De Carnaúba Dos Dantas, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, por um período de 12 meses.	01	Und

2. PRAZOS E CONDIÇÕES:

2.1. O Seguro compreenderá o prazo de 12 (doze) meses ou seja 01 (um) ano e deverá atender cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas

3. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:

3.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos serviços.

3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

5. TIPO DE CONTRATAÇÃO:

5.1. Será realizada uma dispensa de licitação, com julgamento do tipo menor preço, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993,

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços de acesso à internet via rádio, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 6.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 6.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.
- 6.5. Fornecer os serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 6.6. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à locação do software e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1 O serviço será acompanhado e fiscalizado pelo servidor responsável do setor, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8. DO PAGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 8.1. O pagamento será efetuado em parcela única até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência;
- 8.2. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.3. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, além das certidões negativas, estabelecidas pela Resolução nº 22, Art. 15, Inciso XV, letras "a" a "c" do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
- 8.4. A contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes deste termo de referência.
- 8.5. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9. DO PREÇO ESTIMADO:

- 9.1. O valor total estimado do serviço para 12 (doze) meses será levantado pelo setor de compras levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado.

10. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

- 10.1. O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de menor preço por item.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 11.4, deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



11.2. Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Finanças ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do sub item 13.2, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

11.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 13.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.6. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Titular do Presidente da Câmara Municipal.

12. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de dezembro de 2023.

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº001/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 53/2022

Fls: 004

Em 04/12/2023

DESPACHO

Do Presidente da Câmara ao responsável pela elaboração do orçamento no setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

De acordo com o termo de referência que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para o carro oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, placas RQG0G40/RN, encaminho o presente despacho para o responsável pela elaboração do orçamento referente a despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de dezembro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS
PODER LEGISLATIVO

MAPA DE APURAÇÃO
PROCESSO Nº 053/2023

Item	Descrição	Quant	Und	EMPRESAS PESQUISADAS								MENOR VALOR ENCONTRADO	
				Porto Seguro Cia de Seguros Gerais CNPJ 61.198.164/0001-60		J. JORGE ADM. E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - CNPJ 02.622.415/0001-22		HDI SEGUROS S.A. - CNPJ 29.980.158/0079-17					
				V. Unit	V. Total	V. Unit	V. Total	V. Unit	V. Total	V. Unit	V. Total	V. Unit	V. Total
1	Contratação de serviço de seguro veicular para o veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN placas RQG0G40/RN por 12 meses	1	Und	3.434,86	3.434,86	6.541,29	6.541,29	4.417,21	4.417,21	3.434,86	3.434,86		

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de dezembro de 2023

Edilma de Medeiros Dantas
Edilma de Medeiros Dantas
Setor de Compras



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

**MAPA DE APURAÇÃO E RESULTADO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2023****Modalidade:** Licitação dispensável**Número/Ano:** 27/2023**Modo de disputa:** Fechado**Data de abertura:** 15/12/2023**Tipo de avaliação:** Por item**Critério de avaliação:** Menor preço**Registro de preço:** Não**Condição de pagamento:** TRANSFERENCIA BANCARIA**Credenciamento:** Não**Chamamento:** Não**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA O CARRO OFICIAL PLACA RQG0G40/RN.**1. Dados gerais**

Credenciamento dos representantes	01/01/0001
Abertura da proposta financeira	18/12/2023
Sessão pública de lances	Não se aplica
Julgamento do certame	21/12/2023

2. Das empresas licitantes

A(s) empresa(s) abaixo listada(s) apresenta(apresentam) proposta(s) comercial(ciais) nos termos exigido no Edital.

Licitante	CNPJ
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38
HDI SEGUROS S.A.	29.980.158/0079-17

3. Dos representantes credenciados

O(s) representante(s) listado(s) abaixo foi(foram) credenciado(s) conforme por apresentar a documentação de credenciamento exigido no Edital.

Representante	CNPJ
SERGIANYA DINIZ DO NASCIMENTO	082.610.384-75

4. Do(s) preço(s) do(s) vencedor(es)

Após sessão pública de lances foram os seguintes preços apresentados:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

CMCD
PROCESSO
Nº 053/2023
Fls: 010 Emendas

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Não Exclusivo**Valor Total: R\$ 3.434,86**

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
SEGURO PARA O VEÍCULO OFICIAL NOVO CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER MOTOR 1800 POTENCIA GAS:106/ALCOOL:111 COMBUSTÍVEL ALCO/GASOL CHASSI 9BGJP7520RB169359 NUM DO MOTOR MKN032900 NUM DE PORTAS 4 NUM DE LUGARES 7 COR EXT BRANCO SUMMIT ANO FAB 2023 ANO MOD 2024 TIPO 06 - AUTOMÓVEL ESPÉCIE 1 - PASSAGEIRO PBT 1,8 CMT 1,8 OPCIONAIS R7G UE3 ICMS SUBST CONF NF 2667540 GMB 19/09/2023 FRETE ISENTO ICMS CONF ART 9 INCISO CXIX DEC 14876/91, PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS.	un	1,0000	R\$ 3.434,86	R\$ 3.434,86

5. Do certame

Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas nos relatórios da realização do certame, que se encontram na ata da licitação, e no presente processo

6. Da habilitação das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) HABILITADO(S) por apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances classificados:

Licitante	CNPJ/CPF
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60

7. Da Desabilitação das empresas

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) DESABILITADO(S) por não apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances desclassificados:

Licitante	CNPJ/CPF
Não houve licitantes desabilitados.	

8. Das considerações gerais

Valor total máximo estimado (R\$):	
Valor total após disputa (R\$):	
Percentual de economia (%):	R\$ 3.434,86

9. Das empresas vencedoras

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br



O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) declarados VENCEDOR(ES) nos termos exigidos no Edital:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R\$ 3.434,86

Encaminha para autoridade superior adjudicar o objeto/item ao respectivo vencedor deste certame acima indicados, com base nas informações constantes nesse Processo Administrativo.
Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de , propostas e documentos dos participantes.

CARNAÚBA DOS DANTAS,
18/12/2023 08:55:00

Edilma de Medeiros Dantas

Edilma de Medeiros Dantas
Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Do setor de compras

A Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

De acordo com o despacho da Vossa Senhoria para elaboração do orçamento para Contratação de serviço de seguro veicular para o veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN placas RQG0G40/RN por um período de 12 meses, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidos neste termo de referência, foi realizado por este setor as solicitações de propostas de preços conforme Mapa de Apuração em anexo segue o resultado da empresa que ofereceu o menor preço.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de dezembro de 2023.

Edilma de Medeiros Dantas

Edilma de Medeiros Dantas
Setor de Compras

Proposta: 20-20238853	Orçamento: 809308749
Operação de Negócio: Convencional	
Tipo de Emissão: Seguro Novo	Tarifa: Dezembro/2023
Data do Cálculo: 15/12/2023	Versão do cálculo:
Início da Vigência: 19/12/2023	Término da Vigência: 19/12/2024
Quantidade de Itens: 1	Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais

Dados do corretor			
Nome	Telefone	Código SUSEP	SUSEP Oficial
J. JORGE ADM CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	(84) 34214000	LI293J	202016461
Dados do cliente			
Razão Social: CARNAUBA DOS DANTAS CAMARA MUNICIPAL			
CNPJ: 12.981.767/0001-28		Tipo Pessoa: Jurídica	
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL			
Logradouro: RUA RUA JUVENAL LAMARTINE			Número: 200
Complemento: A		CEP: 59374 - 000	
Bairro: CENTRO		Cidade: CARNAUBA DOS DANTAS	
Estado: RN			

Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios	
Descrição	Prêmio
CASCO	R\$ 2.636,73
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 246,49
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 111,48
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 61,42
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 4,05
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 75,48
26A - Carro Extra Básico 15 Dias (R\$ 1.350, Limitado à R\$ 90/dia) - Rede Referenciada	R\$ 63,69
45V - Assistência 24h Completa - Rede Referenciada	R\$ 235,52
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00
Os veículos são de propriedade	

Empresa (PJ): 1

Prêmio do Seguro

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 3.434,86

OF: 0,00%

Prêmio Final do Seguro: R\$ 3.434,86



Forma de Pagamento

À VISTA

Parcela	Valor	Forma de Pagamento
Primeira	R\$ 3.434,86	Carnê a 30 d.d.

Declarações das propostas

- Li e tive a opção de imprimir as Condições Gerais do Seguro e não tenho dúvidas sobre as suas cláusulas, inclusive as relacionadas aos RISCOS EXCLUÍDOS e PERDA DE DIREITOS, como por exemplo, dentre outro: **DANOS MORAIS/ESTÉTICOS, EXCETO SE CONTRATADA A GARANTIA ESPECÍFICA; DANOS A PASSAGEIROS SE NÃO CONTRATADA GARANTIA ESPECÍFICA; FALTA DE HABILITAÇÃO OU HABILITAÇÃO SUSPensa, CASSADA OU VENCIDA DO CONDUTOR; NÃO AVISO DA OCORRÊNCIA DE SINISTRO** - a falta de comunicação dificulta a análise do sinistro por uma equipe especializada, além de impedir medidas preventivas para atenuar as consequências do evento, bem como as reclamações de terceiros. Além disso, poderá gerar a elevação dos valores a serem indenizados, com eventuais despesas judiciais, muitas vezes ultrapassando o valor contratado junto a esta **OBS: ANTES DA CONTRATAÇÃO, O CLIENTE DEVERÁ LER COM ATENÇÃO TODOS OS EVENTOS NÃO COBERTOS E ESCLARECER SUAS DÚVIDAS JUNTO AO CORRETOR.**
- CONFORME CONDIÇÕES GERAIS, NÃO HAVERÁ COBERTURA PARA ACIDENTE COM VEÍCULO SEGURADO SE ELE ESTIVER SENDO CONDUZIDO POR MOTORISTA SOB AÇÃO DE ÁLCOOL, DROGAS OU ENTORPECENTES. ESSA HIPÓTESE ABRANGE NÃO SÓ OS ATOS PRATICADOS DIRETAMENTE PELO SEGURADO, MAS TAMBÉM OS PRATICADOS POR QUALQUER PESSOA QUE ESTIVER CONDUZINDO O VEÍCULO, COM OU SEM O CONSENTIMENTO DO SEGURADO. POR ESSE MOTIVO, RESSALTAMOS A IMPORTÂNCIA DE RIGOR NO PROCESSO SELETIVO QUANTO À CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS PARA CONDUÇÃO DA FROTA SEGURADA, ALÉM DE CONSTANTE ORIENTAÇÃO PARA A EQUIPE.
- Para efetividade do seguro, é necessário que se cumpram três requisitos: recebimento da proposta devidamente assinada pelo proponente, vistoria prévia do veículo (ou nota fiscal, quando autorizado); e, pagamento da 1ª parcela do seguro até a data do vencimento - somente o pagamento do seguro não implica sua aceitação.
- Caso o proponente tenha interesse em solicitar a contratação da cobertura provisória no período de análise de risco, deverá optar pela forma de pagamento boleto com a opção de pagamento do prêmio antecipado.
- A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS terá o prazo de 15 dias corridos - a contar da data de protocolo da proposta - para aceitar ou recusar o seguro ou a modificação do risco. No caso de solicitação de documentos complementares para a análise e aceitação do risco ou da alteração da proposta, o prazo de 15 dias ficará suspenso, voltando a vigorar a partir da data da entrega da documentação. Em caso de recusa, os valores eventualmente pagos serão devolvidos no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de formalização da recusa. A cobertura vigorará por mais dois dias úteis, contados a partir da comunicação formal da recusa da proposta. Em caso de ausência de manifestação por parte da seguradora no prazo estipulado fica caracterizada aceitação tácita do seguro.
- Estou ciente que o mercado segurador oferece duas opções para contratação do seguro: Valor Determinado e Valor de Mercado Referenciado. Em caso de indenização integral na modalidade Valor de Mercado Referenciado, a mesma será equivalente ao percentual contratado do valor do veículo da tabela FIPE. Em havendo extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE (www.fipe.com.br), será considerada para fins de indenização a tabela substituta: Molcar (www.molcar.com.br).
- Veículos adquiridos com isenção fiscal serão deduzidos do valor da indenização os impostos incidentes sobre o valor de compra do veículo, exceto se tal dedução tenha sido feita quando da contratação do seguro.
- Quando arrendado em forma de leasing, desde já o segurado concorda e está ciente que a indenização será paga integralmente à financeira.
- Qualquer alteração no uso do veículo, inclusive sua venda, deve ser imediatamente comunicada à seguradora, sob pena de Perda de Direito à indenização.
- Autorizo expressamente a inclusão de todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como de todos os eventuais sinistros em banco de dados.
- Havendo aceitação, o seguro terá início às 24h e término às 24h das datas estipuladas para o seu início e seu encerramento.
- O não pagamento do prêmio no prazo devido acarretará o cancelamento do seguro, independentemente de notificação, interpelação ou protesto, ficando a vigência reduzida em caráter definitivo.
- Estou ciente que em caso de alteração na forma de cobrança do prêmio, poderá ocorrer cobrança ou devolução dos juros decorrentes da opção escolhida.

Caso queira obter seguro sobre o mesmo risco em outra seguradora, esta seguradora deverá ser previamente comunicada.
Declaro que todas as informações constantes deste documento prestadas pelo proponente são verdadeiras e ESTOU CIENTE DE QUE
E A SEGURADORA CONSTATAR QUALQUER DECLARAÇÃO INEXATA OU OMISSÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE POSSAM INFLUIR
A ACEITAÇÃO OU NO VALOR DO PRÊMIO, PERDEREI DIREITO À INDENIZAÇÃO, ALÉM DE FICAR OBRIGADO AO PRÊMIO
ENCIDO.

Na hipótese exclusiva de contratação do seguro por meios remotos, o segurado, caso não concorde com as condições da proposta do
guro e/ou da Apólice e queira desistir do contrato, poderá solicitar seu cancelamento dentro de 07 (sete) dias a contar do
cebimento do contrato de seguro, desde que nenhum serviço ou garantia contratada tenham sido utilizados até então. Somente nesta
pótese, e desde que o cancelamento seja requerido dentro desse prazo, terá o segurado o direito à devolução de eventual parcela do
eço já paga, acrescido da atualização monetária pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

**QUANDO NÃO APRESENTADA A GARANTIA DE DANOS MORAIS PARA O(S) ITEM(NS) SEGURADO(S) ENTENDE-SE QUE, MESMO
FERTADA, NÃO HOUE A CONTRATAÇÃO DA REFERIDA GARANTIA.**

Não está coberto o **guinchamento de veículo carregado com carga.**

Autorizo a corretora a passar esta proposta em meu nome a PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

O Segurado e terceiro terão direito a escolher uma oficina de sua preferência ou referenciada pela seguradora, sem que isso
implique, por si só, em negativa de indenização ou reparação do veículo. A oficina deve ser habilitada a emitir nota fiscal de peças e
a mão de obra, separadamente. Orientar o terceiro, se houver, a fazer o mesmo.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a
franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

As peças avariadas que necessitem de substituição serão substituídas por outras de reposição genuínas ou originais não genuínas, da
especificação do fabricante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Nos reparos dos veículos segurados, quando realizados em oficinas referenciadas, serão empregadas peças automotivas genuínas nos
seguintes itens: (a) sistemas de freios e seus subcomponentes; (b) caixa de direção e eixos; (c) as peças de suspensão; (d) o sistema
de airbags; (e) os cintos de segurança; e (f) lataria de porta, paralamas, capô, tampa traseira, lateral, painel dianteiro e traseiro.

Com relação às demais peças empregadas no reparo dos veículos, em itens que não sejam os especificados acima, poderão ser
empregadas, além das peças genuínas, peças automotivas originais não genuínas.

Peças genuínas: são aquelas vendidas pelo fabricante à montadora de veículos e distribuídas para os concessionários ou para as
distribuidoras de peças que a representam e que, em geral, trazem o logotipo, símbolo ou marca da montadora.

Peças originais não genuínas: são aquelas vendidas pelo fabricante à rede de varejo independente, que não ostentam o logo, marca
ou símbolo da montadora em suas estruturas e que mantenham todas as suas especificações técnicas e funcionalidades originais.

Declaro, como Corretor responsável por esta intermediação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às
disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas
no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico
www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no
site eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número e processo constante da apólice, proposta, bilhete, certificado ou no
título de capitalização.

SUSEP - Atendimento gratuito e exclusivo ao consumidor: 0800 021 8484, todos os dias úteis das 9:30 às 17:00.

Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65% e COFINS 4% sobre a formação de
preço.

Conforme termo de adesão à dispensa de proposta em tempo de emissão, ressaltamos a necessidade do arquivamento da proposta
assinada na Corretora, pois este documento poderá ser solicitado durante o período de 5 anos a partir da data de emissão.

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A Porto aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo utilizará seus dados pessoais para as finalidades
previstas na Política de Privacidade (Política de Privacidade | Saiba Mais Sobre Coleta de Dados | Porto).

<https://www.portoseguro.com.br/politica-de-privacidade>, tais como ações de marketing, execução de atividades pré-contratuais e/ou contratuais;
análise de sinistros e de prevenção a fraudes, com toda proteção, privacidade, transparência, qualidade e exatidão das informações;
armazenando-os pelo prazo exigido em lei/norma.

Adotamos medidas, tecnologias e protocolos de segurança da informação, conforme as melhores práticas de mercado e observamos os
padrões de qualidade das principais certificações internacionais sobre o tema, tanto em nossos ambientes virtuais quanto físicos.

Convidamos você a visitar nossa Política de Privacidade onde estão informações completas sobre a coleta, o uso, o descarte e o
compartilhamento dos dados com nossos parceiros. Exerça seus direitos como Titular dos Dados Pessoais através da Área do Cliente -
Perfil e Privacidade, no menu superior da tela, em nosso site <https://www.portoseguro.com.br> (Cartão de Crédito, Seguro Auto, Seguro de
Vida | Porto Seguro).

Para mais informações, entre em contato com a Porto Seguro 3004-6221 (grandes capitais) e 0800-727-2810 (demais localidades).



[Handwritten signature]

Dúvidas, sugestões e reclamações, fale com o seu corretor. Caso preferir, entre em contato pelo SAC: 0800-727-2766 (informações, reclamações e cancelamentos). Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria: 0800-727-1184. Deficientes auditivos ou de fala: 0800-727-8736.

Declaro que esta assinatura confirma a veracidade das informações prestadas neste ato.



LOCAL

DATA

J. Jorge Adm. Companhia de Seguros Ltda.

José Jorge Dantas
Diretor

SINCR Nº 211118657

Assinatura do proponente

Assinatura e carimbo do corretor

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2º andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado. Ramos: Casco (0531), RCF-A (553), APP (520), Assistência (542)

Orçamento no. : 809308749

Dados do Cliente:

Razão Social:	CARNAUBA DOS DANTAS CAMARA MUNICIPAL		
CNPJ:	12.981.767/0001-28	Tipo de Pessoa:	Jurídica
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	Validade:	14/01/2024
Data:	15/12/2023	Última Liberação:	19/12/2023
Tarifa:	Dezembro/2023	Quantidade de Itens:	1
Vigência:	19/12/2023 - 19/12/2024	Data da impressão:	19/12/2023
Operação de Negócio:	Convencional		
Tipo de Contratação:	Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		



Valor	Prêmio
100	100
200	200
300	300
400	400
500	500
600	600
700	700
800	800
900	900
1000	1000
1100	1100
1200	1200
1300	1300
1400	1400
1500	1500
1600	1600
1700	1700
1800	1800
1900	1900
2000	2000
2100	2100
2200	2200
2300	2300
2400	2400
2500	2500
2600	2600
2700	2700
2800	2800
2900	2900
3000	3000
3100	3100
3200	3200
3300	3300
3400	3400
3500	3500
3600	3600
3700	3700
3800	3800
3900	3900
4000	4000
4100	4100
4200	4200
4300	4300
4400	4400
4500	4500
4600	4600
4700	4700
4800	4800
4900	4900
5000	5000
5100	5100
5200	5200
5300	5300
5400	5400
5500	5500
5600	5600
5700	5700
5800	5800
5900	5900
6000	6000
6100	6100
6200	6200
6300	6300
6400	6400
6500	6500
6600	6600
6700	6700
6800	6800
6900	6900
7000	7000
7100	7100
7200	7200
7300	7300
7400	7400
7500	7500
7600	7600
7700	7700
7800	7800
7900	7900
8000	8000
8100	8100
8200	8200
8300	8300
8400	8400
8500	8500
8600	8600
8700	8700
8800	8800
8900	8900
9000	9000
9100	9100
9200	9200
9300	9300
9400	9400
9500	9500
9600	9600
9700	9700
9800	9800
9900	9900
10000	10000

Cobertura: Cláusulas e Acessórios

Dados do Risco

Item	Velculo
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100

1

VEICULO: CHEVROLET - SPIN PREMIER 1.8 8V	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO
ECONOFLEX AUT.	REGIÃO DE RISCO: CARNAUBA DOS DANTAS - RN
ANO/MODELO: 2023/2024	UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS
CODIGO FIPE: 44946	PROPRIEDADE: Empresa (PJ)
0Km, Sim	NOME: CARNAUBA DOS DANTAS CAMARA
PLACA: RQG0G40	MUNICIPAL
CHASSI: 9BGJP7520RB169359	CNPJ: 12.981.767/0001-28
	CLASSE: BÔNUS-0

CHASSI: 9BGJP7520RB169359
COMBUSTIVEL: Gasolina/Alcool



Índice de Cobertura:

DMT 1R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S 78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R 76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R 78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
076 076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

CMCD
PROCESSO
No 053/2023
Fls: 019 Emendas

Assistência 24h:

45V - COMPLETA - SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y - COMPLETA - SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045 - BÁSICA - SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45X - BÁSICA - SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
45E - 45E COMPACTA - SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104 - 104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115 - 115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112 - 112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N - 20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997 - 997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111 - 111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Acessórios:

CARROC - CARROCERIA
EQUIP. - EQUIPAMENTOS
SOM - SOM
KIT G - KIT - GÁS



**CNPJ** : 61.074.175/0001-38**Processo SUSEP Automóvel N°** 15414.100326/2004-83**Tipo Cálculo:** ANUAL**Cotação n°:** 2312086280117 **Data da Cotação:** 18/12/2023 **Validade da Cotação:** 25/12/2023**Vigência:** das 24 horas do dia 18/12/2023 até as 24 horas do dia 18/12/2024**Modalidade:** 224 - AUTO**Dados do seguro-segurado****Segurado:** CARNAUBA DOS DANTAS CAMARA MUNICIPAL**CPF/CNPJ:** 12.981.767/0001-28**Tipo Pessoa:** JURIDICA**Dados do Veículo****Veículo:** 11;97;22; GM331302 CHEVROLET - SPIN PREMIER (AT)(Econo.Flex) 1.8 (7 lug.) 8v A/G 4p**Ano Modelo:** 2024**0Km:** SIM**Data de saída da concessionária:** 18/12/2023**Chassi:** 9BGJP7520RB169359**Uso:** 2 - VISITAR CLIENTES/FORNECEDORES**Categoria Tarifária:** 10 - PASSEIO NACIONAL**Qtde Passageiros:** 7**Tipo Isenção Imposto:** 4 - SEM ISENÇÃO**Tipo de Seguro:** SEGURO NOVO**Modalidade:** VALOR DE MERCADO REFERENCIADO **Fator de Ajuste:** 100%**Classe de Bônus:** 0**Tabela de Referência:** FIPE (www.fipe.org.br)(004494-6)**Tabela Substituta:** Molicar - Revista do Carro**Questionário de Avaliação de Risco****- CEP de pernoite do veículo:** 59374-000**Cidade:** CARNAUBA DOS DANTAS**UF:** RN**Coberturas****Lim. Máx. Inden. - R\$****Prêmio - R\$**

Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furtos

100% FIPE

4.446,41

RCFA - Danos Materiais

150.000,00

810,63

RCFA - Danos Corporais

150.000,00

83,67

RCFA - Danos Morais / Estéticos

5.000,00

17,31

RCFA - Objetos Transportados pelo Veículo

GRATUITA

Assistência 24h

250 km

GRATUITA

Vidros - Top Plus

CONTRATADA

218,16

Carro Reserva - 15 dias - Econômico com Ar

CONTRATADA

114,88

Extensão de Reboque ILIMITADO

CONTRATADA

382,58

APP - Morte (Por passageiro)

5.000,00

11,83

APP - Invalidez (Por passageiro)

5.000,00

6,25

Garantia de Reposição Pelo Valor de Novo - 0 KM

90D - R/F - 180D Colisão

GRATUITA

Franquia(s)**Valor - R\$**

Casco: Reduzida

3.777,82

SRA - Reparo em arranhões - 1a peça

75,00

SRA - Reparo em arranhões demais peças

15,00

Faróis Convencionais

620,00

Faróis Led

1.565,00

Faróis Xenon

1.565,00

Faróis Auxiliares Convencionais

85,00

Faróis Auxiliares Led

1.565,00

Faróis Auxiliares Xenon

1.565,00

Lanternas Convencionais

325,00

Lanternas Auxiliares	105,00
Lanternas Led	410,00
Reparo de Quebra Para-choque	160,00
Para-brisa	390,00
Reparo de Lataria e Pintura	160,00
Retrovisores Convencionais	175,00
Vidros Laterais	140,00
Traseiro (Vigia)	340,00



Prêmios

Prêmio Líquido	Encargos	IOF	Prêmio Total
6.091,72	0,00	449,57	6.541,29

Formas de Pagamento

Vencimento da primeira parcela para 5 dias

Boleto			Débito em Conta			Débito c/ 1º em Boleto			Cartão de Crédito		
Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total
1x Sem Juros	R\$ 6.541,29	R\$ 6.541,29	1x Sem Juros	R\$ 6.541,29	R\$ 6.541,29	1x Sem Juros	R\$ 6.541,29	R\$ 6.541,29	1x Sem Juros	R\$ 6.541,29	R\$ 6.541,29
2x Sem Juros	R\$ 3.270,65	R\$ 6.541,29	2x Sem Juros	R\$ 3.270,65	R\$ 6.541,29	2x Sem Juros	R\$ 3.270,65	R\$ 6.541,29	2x Sem Juros	R\$ 3.270,65	R\$ 6.541,29
3x Com Juros	R\$ 2.223,82	R\$ 6.671,47	3x Sem Juros	R\$ 2.180,43	R\$ 6.541,29	3x Sem Juros	R\$ 2.180,43	R\$ 6.541,29	3x Sem Juros	R\$ 2.180,43	R\$ 6.541,29
4x Com Juros	R\$ 1.684,22	R\$ 6.736,87	4x Sem Juros	R\$ 1.635,32	R\$ 6.541,29	4x Sem Juros	R\$ 1.635,32	R\$ 6.541,29	4x Sem Juros	R\$ 1.635,32	R\$ 6.541,29
5x Com Juros	R\$ 1.439,08	R\$ 7.195,42	5x Sem Juros	R\$ 1.308,26	R\$ 6.541,29	5x Sem Juros	R\$ 1.308,26	R\$ 6.541,29	5x Sem Juros	R\$ 1.308,26	R\$ 6.541,29
6x Com Juros	R\$ 1.227,58	R\$ 7.365,50	6x Sem Juros	R\$ 1.090,22	R\$ 6.541,29	6x Sem Juros	R\$ 1.090,22	R\$ 6.541,29	6x Sem Juros	R\$ 1.090,22	R\$ 6.541,29
7x Com Juros	R\$ 1.076,51	R\$ 7.535,56	7x Com Juros	R\$ 1.018,57	R\$ 7.130,00	7x Com Juros	R\$ 1.018,57	R\$ 7.130,00	7x Sem Juros	R\$ 934,47	R\$ 6.541,29
8x Com Juros	R\$ 964,02	R\$ 7.712,18	8x Com Juros	R\$ 911,69	R\$ 7.293,54	8x Com Juros	R\$ 911,69	R\$ 7.293,54	8x Sem Juros	R\$ 817,66	R\$ 6.541,29
9x Com Juros	R\$ 891,80	R\$ 8.026,16	9x Com Juros	R\$ 832,20	R\$ 7.489,78	9x Com Juros	R\$ 832,20	R\$ 7.489,78	9x Sem Juros	R\$ 726,81	R\$ 6.541,29
10x Com Juros	R\$ 822,89	R\$ 8.228,94	10x Com Juros	R\$ 765,33	R\$ 7.653,31	10x Com Juros	R\$ 765,33	R\$ 7.653,31	10x Sem Juros	R\$ 654,13	R\$ 6.541,29

CP10CD1011334132310118122390100595

Desconto Promocional: 0%

Garantia de reposição pelo valor de novo para veículo 0KM (Cobertura Gratuita)

Garantia de reposição pelo valor de novo para veículo 0km 90 dias Incêndio, Roubo e Furto até 17/03/2024

Garantia de reposição pelo valor de novo para veículo 0km 180 dias Colisão até 15/06/2024

Indenização pelo Valor de Novo para Veículo "0 Km" de 90 (noventa) dias, para incêndio, roubo ou furto e 180 dias (cento e oitenta) dias para Colisão Total, contados a partir da data de saída do veículo do revendedor ou concessionária autorizada.



O veículo não possui blindagem.

Garante ao segurado, até o limite de dias contratados e especificados na apólice, a locação de um veículo automotor de via terrestre, em decorrência de sinistro coberto e indenizável.

Conforme regras da locadora, o carro reserva será disponibilizado ao segurado, ao principal condutor do veículo segurado ou ao representante do segurado mediante sua autorização por escrito (no caso de pessoa jurídica), desde que seja maior de 21 (vinte e um) anos e que tenha no mínimo 2 (dois) anos de habilitação. Para a liberação do carro reserva, será necessário a Carteira Nacional de Habilitação e cartão de crédito, com os respectivos valores requisitados pela empresa locadora dos veículos. Para mais informações, consulte as Condições Gerais do seguro de automóvel.

Confira as assistências e/ou serviços que você ganhou com a contratação desse seguro e acesse o site www.mapfre.com.br para saber dos detalhes para utilizá-los.

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução. Outras modalidades de remuneração pós-fixadas poderão se aplicar ao relacionamento entre a seguradora e o intermediário, conforme eventuais políticas comerciais ou instrumentos contratuais. Declaro que estou ciente e que foram integralmente cumpridas as regras de conduta que devem ser praticadas pelos corretores de seguros e demais intermediários no relacionamento com o cliente previstas nas legislações vigentes, especialmente sobre as informações mínimas que devem ser disponibilizadas antes da aquisição do produto de seguro.

- Este estudo é apenas informativo, não aceito como proposta.

- Valores expressos em Reais.

- Havendo alteração de tarifa dentro do período de validade desta cotação, os prêmios deste orçamento serão a ela ajustados se houver recálculo do seguro com alteração dos dados do risco.

Dados do Corretor: 9570 - J. JORGE ADM. E CORRETORA DE SEGUROS LTD

1 - 3 - 2

CPF/CNPJ: 02.622.415/0001-22

Código SUSEP: 00000202016461

Telefone: (84) 3421-4000

Endereço completo: RUA RENATO DANTAS, 428 - - CENTRO - CAICO BRASIL - 59300-000

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO COMO PROPOSTA DE SEGURO.

Os dados informados devem ser conferidos para que o cálculo seja realizado corretamente. qualquer divergência nas informações apresentadas abaixo, favor rever o cadastramento.

Dados do Cliente

PropONENTE: CARNAUBA DOS DANTAS CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 12981767000128

Moeda: R\$

Vigência: DAS 24 HS DO DIA 18/12/2023 ÀS 24 HS DO DIA 18/12/2024 (366 DIAS)

Corretor: C 00000202016461 - J. JORGE ADM E CORRET.DE SEG L

Cadastrado por: 08261038475 - SERGIANYA DINIZ DO NASCIMENTO

Avaliação de Risco do Documento

Atividade da empresa: Outras atividades de serviços pessoais

A frota faz parte de algum programa de prevenção e gerenciamento de risco?: Nao

Deseja cobertura para o estado de SP e/ou RJ?: Nao

Dados do Veículo

Item: 000001-Ind.- Novos Negocios

Veículo: 0005308 - CHEVROLET - SPIN - PREMIER 1.8 8V ECONO.FLEX 5P AUT. (FIPE 004494-6)

Categoria: 10 - PASSEIO - NACIONAL

Ano/Modelo: 2023/2024 (Zero Km)

CEP de Circulação: 59374000

CEP Pernoite: 59374000

Franquia: REDUZIDA

Dispositivo de segurança: NÃO

Motorista Determinado Nao

Qual a Propriedade do Veículo? Própria Empresa (p)

Qual a Utilização do Veículo? Visitas Comerciais

Passageiros: 7

H 0 8 0001000 0000000 0000 N

Região de Circulação: 342-Interior Rio G. Nort

Cobertura: Compreensiva

Combustível: BI-COMBUSTIVEL



Aviso:

O PROPONENTE declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, quando no caso de contratação com perfil, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta produzirá a perda do direito do seguro, conforme artigos 765 e 766 do código civil brasileiro. O proponente compromete-se a comunicar à seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil informado, tão logo estas ocorram, cliente de que tais informações poderão impactar no prêmio do seguro. Poderá haver a negativa de pagamento das coberturas caso o proponente não preste as informações corretamente ou tão logo ocorram as modificações citadas logo acima. Cliente das condições gerais do HDI Frota Leve, não tendo nenhuma dúvida quanto ao conteúdo e acatando as mesmas como parte integrante deste contrato de seguro. A HDI SEGUROS S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes neste documento. Faz parte deste questionário o esclarecimento do perfil, favor solicitar ao seu corretor.

Garantias de Auto (Valores Expressos em R\$)

Cobertura	Valor de Mercado Referenciado		Valor Determinado		Franquia
	L.M.I.	Prêmio	L.M.I.	Prêmio	
CASCO	100,00% FIPE	3.061,37	120.071,70	4.191,80	5.263,45
DANOS MATERIAIS	150.000,00	290,46	150.000,00	290,46	
DANOS CORPORAIS	150.000,00	84,08	150.000,00	84,08	
MORTE	5.000,00	18,75	5.000,00	18,75	
INVALIDEZ PERMANENTE	5.000,00	13,24	5.000,00	13,24	
Acessório	Não Contratado	0,00	Não Contratado	0,00	
HDI AUTO VIDROS(*1)	0,00	54,56	0,00	54,56	
FARÓIS, LANTERNAS, RETROV, AUXILIAR(*2)	0,00	62,59	0,00	62,59	
DANOS MORAIS	60.000,00	218,33	60.000,00	218,33	
15 DIAS CR MANUAL(*3)	0,00	84,10	0,00	84,10	
GUINCHO SEM LIMITE DE KM(*4)	0,00	226,15	0,00	226,15	
PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)		4.113,63		5.244,06	
PRÊMIO TOTAL LÍQUIDO (R\$)		4.113,63		5.244,06	
CUSTO DO DOCUMENTO (R\$)		0,00		0,00	
I.O.F. (R\$)		303,58		387,01	
TOTAL À VISTA (R\$)		4.417,21		5.631,07	

IMPRESSÃO DOS TEXTOS EXPLICATIVOS

(*1) Vidros com franquia de R\$ 345,00. Vidro Traseiro com franquia de R\$ 495,00. Vidro Lateral com franquia de R\$ 155,00. Máquina de Vidros com franquia de R\$ 95,00.

(*2) Farol com franquia de R\$ 520,00. Lanterna com franquia de R\$ 370,00. Retrovisor com franquia de R\$ 205,00. Lanterna Led com franquia de R\$ 390,00. Farol Auxiliar com franquia de R\$ 120,00. Farol Xenon ou Led com franquia de R\$ 1.345,00. Retrovisor Led com franquia de R\$ 235,00. Farol Matrix com franquia de R\$ 1.345,00.

(*3) 7 dias de Carro Reserva quando terceiro, 15 dias de Carro Reserva com Ar Condicionado

(*4) Assistência 24h Guincho Sem Limite de KM, 15 dias de Carro Reserva Com Ar, 7 dias de Carro Reserva quando Terceiro (sem ar), Meio de Transporte Alternativo sem franquia, Serviços Residenciais, Pacote de Serviços HDI e limites vide Condições Gerais.

Parcelamento Valor de Mercado Referenciado						Parcelamento Valor Determinado					
Cartão de Crédito			Débito Em Conta			Cartão de Crédito			Débito Em Conta		
Plano	Valor (R\$)		Plano	Valor (R\$)		Plano	Valor (R\$)		Plano	Valor (R\$)	
1 x	4.417,21		1 x	4.417,21		1 x	5.631,07		1 x	5.631,07	
2 x	2.208,60		2 x	2.208,60		2 x	2.815,53		2 x	2.815,53	
3 x	1.472,40		3 x	1.472,40		3 x	1.877,02		3 x	1.877,02	
4 x	1.104,30		4 x	1.104,30		4 x	1.407,76		4 x	1.407,76	
5 x	883,44		5 x	883,44		5 x	1.126,21		5 x	1.126,21	
6 x	736,20		6 x	736,20		6 x	938,51		6 x	938,51	
7 x	631,03		7 x	631,03		7 x	804,43		7 x	804,43	
8 x	552,15		8 x	552,15		8 x	703,88		8 x	703,88	
9 x	490,80		9 x	490,80		9 x	625,67		9 x	625,67	
10 x	441,72		10 x	441,72		10 x	563,10		10 x	563,10	

Aviso:

O PROPONENTE declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, quando no caso de contratação com perfil, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta produzirá a perda do direito do seguro, conforme artigos 765 e 766 do código civil brasileiro. O proponente compromete-se a comunicar à seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil informado, tão logo estas ocorram, cliente de que tais informações poderão impactar no prêmio do seguro. Poderá haver a negativa de pagamento das coberturas caso o proponente não preste as informações corretamente ou tão logo ocorram as modificações citadas logo acima. Cliente das condições gerais do HDI SEGUROS S.A., não tendo nenhuma dúvida quanto ao conteúdo e acatando as mesmas como parte integrante deste contrato de seguro. A HDI SEGUROS S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes neste documento. Faz parte deste questionário o esclarecimento do perfil, favor solicitar ao seu corretor.

Assinatura do Proponente

Assinatura do Corretor

NATAL, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

D 524406 R 411363

14:54:31 h

As informações relativas ao cadastro e a esta operação integrarão os bancos de dados da SERASA.

ATENÇÃO! COTAÇÃO VÁLIDA ATÉ 25/12/2023. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

Em atenção ao exposto na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o PROPONENTE está ciente de que a HDI poderá armazenar os dados pessoais do PROPONENTE em seu banco de dados, bem como compartilhar esses dados pessoais com prestadores de serviços, parceiros comerciais, resseguradores, cosseguradores, órgãos reguladores (SUSEP, BACEN, ANPD etc...), entre outros, podendo tais dados ser utilizados para execução de procedimentos relacionados à presente contratação, tais como, mas não se limitando a, análise e subscrição do risco, regulação de sinistros, análises de crédito, exercício regular de direitos, cumprimento de obrigações legais, oferta de produtos de seguro e demais finalidades permitidas em lei.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

Valores expressos em Reais.

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO COMO PROPOSTA DE SEGURO.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Senhor,

Israel Carlos Dantas Moura

Contador da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

De acordo com o orçamento elaborado pelo responsável do setor de compras, solicito, através deste despacho, a verificação de saldo e dotação orçamentária conforme valor especificado no orçamento acostado aos autos do processo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de dezembro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

A Senhora,
Marli de Medeiros Dantas
Vereadora Presidente
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários – Contratação de empresa com serviço de seguro veicular para o carro oficial placa RQG0G40 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2024.

Senhora Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – Verificação de saldo e dotação orçamentária para Contratação de empresa com serviço de seguro veicular para o carro oficial placa RQG0G40 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2024.

2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
053/2023
D28
Emendas

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 3.434,86** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de Dezembro de 2023.

ISRAEL CARLOS

DANTAS

MOURA:08430574409

Assinado de forma digital por

ISRAEL CARLOS DANTAS

MOURA:08430574409

Dados: 2023.12.19 14:08:43
-03'00'

Israel Carlos Dantas Moura

Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



MINUTA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023

PROCESSO Nº 053/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas necessita contratar empresa de Seguro para o veículo oficial Novo CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER Motor 1800 Potencia Gas:106/Alcool:111 Combustível ALCO/GASOL Chassi 9BGJP7520RB169359 Num do Motor MKN032900 Num de Portas 4 Num de Lugares 7 Cor Ext BRANCO SUMMIT Ano Fab 2023 Ano Mod 2024 Tipo 06 - Automóvel Espécie 1 - Passageiro PBT 1,8 CMT 1,8, pertencente a Câmara Municipal De Carnaúba Dos Dantas, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, por um período de 12 meses.;

CONSIDERANDO que o valor encontrado encontra-se como sendo de pequeno valor.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para o serviço de seguro veicular para o carro oficial, sendo a empresa que oferta o menor preço é a EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60 é a que oferta o menor



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



preço no item com base no mapa de apuração no valor total de R\$ 3.434,86 (três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos) a ser contratado.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação do serviço e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de dezembro de 2022.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

PROCESSO Nº 053/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas necessita contratar empresa de Seguro para o veículo oficial Novo CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER Motor 1800 Potencia Gas:106/Alcool:111 Combustível ALCO/GASOL Chassi 9BGJP7520RB169359 Num do Motor MKN032900 Num de Portas 4 Num de Lugares 7 Cor Ext BRANCO SUMMIT Ano Fab 2023 Ano Mod 2024 Tipo 06 - Automóvel Espécie 1 - Passageiro PBT 1,8 CMT 1,8, pertencente a Câmara Municipal De Carnaúba Dos Dantas, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, por um período de 12 meses.;

CONSIDERANDO que o valor encontrado encontra-se como sendo de pequeno valor.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para o serviço de seguro veicular para o carro oficial, sendo a empresa que oferta o menor preço é a EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60 é a que oferta o menor



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



preço no item com base no mapa de apuração no valor total de R\$ 3.434,86 (três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos) a ser contratado.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação do serviço e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de dezembro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



MINUTA DE CONTRATO___/2023 PROCESSO Nº. 053/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua , Juvenal Lamartine, 200A CEP: 59374000 - Bairro: Centro, neste ato representado pela Presidente, a senhora **MARLI DE MEDEIROS DANTAS**, brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade n.º 1.292.569 expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 829.309.964-04, residente e domiciliada na Rua Manoel Martiniano, 486, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60, com sede na Av Rio Branco, Nº 1489 CEP 01.205-001 Bairro Campos Eliseos - Sao Paulo – SP, oravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2023, Processo nº. 053/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratar empresa de Seguro para o veículo oficial Novo CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER Motor 1800 Potencia Gas:106/Alcool:111 Combustível ALCO/GASOL Chassi 9BGJP7520RB169359 Num do Motor MKN032900 Num de Portas 4 Num de Lugares 7 Cor Ext BRANCO SUMMIT Ano Fab 2023 Ano Mod 2024 Tipo 06 - Automóvel Espécie 1 - Passageiro PBT 1,8 CMT 1,8, pertencente a Câmara Municipal De Carnaúba Dos Dantas, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, por um período de 12 meses, com base no resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E ENTREGA/EXECUÇÃO

- 2.1. O objeto licitado deverá ser prestado como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 2.2. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, a licitante vencedora adjudicatária deverá reparar o serviço imediatamente;
- 2.3. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.
- 2.4. Os prazos aqui determinados são contados a partir da data de emissão da ordem de compras e/ou serviços, posteriormente com sua publicação através de extrato no Diário Oficial da FECAM.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

O Segurado obriga-se, sob pena de perda de direito a cobertura a:
Tomar o mais depressa possível todas as providências ao seu alcance para proteger o veículo sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos:

- a) Em caso de sinistro, aguardar a vistoria da Seguradora para iniciar a reparação de quaisquer danos;
- b) Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;
- c) Dar imediato aviso às autoridades policiais, em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;
- d) Comunicar a Seguradora, imediatamente e por escrito, qualquer fato ou alteração verificada durante a vigência desta apólice com referência ao veículo Segurado, especialmente:
 - 1- Contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro sobre o veículo;
 - 2- Transferência de posse ou propriedade do veículo segurado, sob pena da perda de direito prevista na letra "g"- Perda de Direitos;
 - 3- Alterações no próprio veículo ou no uso do mesmo, sob pena da perda de direito prevista na letra "g"- Perda de Direitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DE PRÊMIO

O direito a qualquer indenização dependerá, em primeiro lugar, da prova de que o pagamento do prêmio tenha sido efetuado antes da ocorrência do sinistro.

No caso de qualquer pagamento por força do presente contrato somente será efetuado caso o prêmio esteja sendo pago em seus respectivos vencimentos. As eventuais parcelas vincendas, a qualquer título serão exigidas integralmente por ocasião do pagamento da indenização.

CLÁUSULA QUINTA – PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS

- a) Desgastes, depreciação decorrente de sinistro ou pelo uso, falhas de material, defeitos mecânicos ou da instalação elétrica do veículo segurado;
 - b) Lucros cessantes resultantes da paralisação do veículo(s) segurado(s), mesmo quando em consequência de qualquer risco coberto por esta apólice, exceto quando contratada cobertura específica mediante pagamento de prêmio adicional;
 - c) Perdas ou danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, apostas e provas de velocidade, legalmente autorizadas ou não;
 - d) Roubo, Furto ou danos materiais cometidos por pessoas que dependam do segurado ou do condutor, assim como seus sócios, cônjuge, ascendentes ou descendentes por consanguinidade, afinidade, adoção, bem como a quaisquer parentes ou pessoas que com ele residam e/ou dependam economicamente;
 - e) Perdas ou danos ocorridos quando em trânsito por estradas ou caminhos impedidos não abertos ao tráfego ou de areias lotas ou movediças:
- 1) Danos causados exclusivamente a pintura.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



g) Estelionato, Apropriação Indébita, Furto ou Extorsão que tenham ocorrido mediante fraude contra o Segurado.

CLÁUSULA SEXTA –PERDA DE DIREITO

Ocorrerá a perda de direito à indenização quando o segurado ou o beneficiário:

- a) Não fizer as declarações verdadeiras e completas ou omitir circunstâncias de seu conhecimento que pudessem ter influído na aceitação da proposta, análise do risco, estipulação do prêmio e/ou análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, especialmente as informações prestadas no Questionário de Avaliação do Risco;
- b) Deixar de cumprir as obrigações convencionadas nesta apólice;
- c) Por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice;
- d) Não for o legítimo proprietário do veículo, exceto nos casos de Leasing;
- e) Estiver com o pagamento do prêmio e/ou suas parcelas em atraso: O Deixar de comunicar imediatamente por escrito á Seguradora a transferência de posse ou propriedade do veículo segurado, bem como alterações rio próprio veículo ou no uso do mesmo.
- g) Não comunicar imediatamente à seguradora a existência de reclamação ou ação judicial que envolva qualquer um dos riscos cobertos pela apólice ou realizar acordo. judicial ou extrajudicialmente, não autorizado de modo expresse pela seguradora (RCF-V);
- h) For acionado judicialmente e deixar de comparecer nas audiências designadas, não elaborar sua defesa nos prazos previstos em lei e/ ou não estiver devidamente representado no processo judicial (RCF-V).

Ocorrerá a perda de direito à indenização quando o veículo:

- a) Estiver sendo dirigido por pessoa que não possua habilitação legal e apropriada para conduzi-lo, ou que esteja sob ação de álcool, de drogas ou entorpecentes de uso fortuito, ocasional ou habitual, quando da ocorrência do sinistro. Esta hipótese de perda de direitos, aplica-se em qualquer situação, abrangendo não só os atos praticados diretamente pelo Segurado, mas também os praticados por toda e qualquer pessoa que estiver dirigindo o veículo, com ou sem o consentimento do Segurado;
- b) For usado para fim diverso do indicado nesta apólice;
- c) Não estiver livre de dúvidas, penhoras, ônus, gravames ou contestações de qualquer natureza, inclusive por fato, ato ou circunstância do(s) anterior(es) proprietário(s) e/ou seus documentos ou registros não forem autênticos e regulares;
- d) No caso de veículos importados se o mesmo não estiver transitando legalmente no país;
- e) Estiver sendo dirigido/utilizado pelo Segurado ou Beneficiário que, na ocasião do sinistro, concorra com culpa grave ou dolo, bem como tenha contribuído, por ação ou omissão, para agravamento do risco, como, exemplificativamente deixando as chaves no interior do veículo, deixando de tranca-lo, etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

- a) No caso de Indenização Integral, sem prejuízo das demais obrigações estipuladas na apólice, qualquer indenização somente será paga mediante apresentação dos documentos que comprovem os direitos de propriedade, livre e desembaraçados de qualquer ônus, do Segurado sobre o veículo sinistrado e, no caso de veículos importados, a prova da liberação alfandegária definitiva.
- b) Ocorrendo a indenização Integral do veículo e tendo o seguro sido contratado na modalidade de cobertura VALOR DE MERCADO REFERENCIADO, a indenização decorrente de sinistro coberto por este seguro corresponderá ao valor constante da tabela FIPE do jornal Valor Econômico, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo percentual contratado pelo segurado para cobrir o veículo;
- c) Caso a tabela FIPE do jornal Valor Econômico seja extinta ou deixe de ser publicada, a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela MOLICAR do jornal Gazeta Mercantil.
- d) Caso o seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DETERMINADO, em razão da ausência de cotação do veículo, objeto do seguro, na tabela Fipe do Jornal Valor Econômico, a indenização será o valor determinado para cobrir o veículo, expresso na apólice ou no último endosso vigente.

CLÁUSULA OITAVA – INDENIZAÇÃO INTEGRAL

Para fins do contrato de seguro, ocorre Indenização Integral, para os veículos cujo seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DE MERCADO REFERENCIADO, sempre que os prejuízos e/ou despesas relativas ao conserto do veículo segurado forem iguais ou superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do veículo referência da tabela FIPE do jornal Valor Econômico, considerando-se o percentual por ele contratado para cobrir o veículo (casco).

Para os veículos cujo seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DETERMINADO, ocorre a Indenização Integral quando os prejuízos e/ou despesas relativas ao conserto do veículo segurado forem iguais ou superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor determinado na apólice.

CLÁUSULA NONA – INÍCIO DA COBERTURA

A cobertura do seguro inicia-se após a análise e aceitação do risco, desde que o risco proposto esteja dentro das condições de aceitação da Seguradora. Sendo que, para esta análise a proposta de seguro deverá ser protocolada na Seguradora até 5(cinco) dias corridos, contados da realização da vistoria prévia, da cobertura provisória ou, até o vencimento do seguro anterior.

A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias contados do protocolo da proposta de seguro com o respectivo pagamento do prêmio ou da parcela, para se manifestar sobre a concretização ou não do seguro. No caso de não aceitação da proposta de seguro, o



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



eventual pagamento de prêmio efetuado pelo proponente, será devolvido devidamente atualizado pela TR proporcional aos dias decorridos.

Sub-rogação de direitos

Efetuada o pagamento da indenização, cujo recibo valerá como instrumento de cessão, a Seguradora ficará sub-rogada até o limite da indenização paga em todos os direitos e ações do segurado contra aqueles que, por ato, fato ou omissão, tenham causado os prejuízos indenizados pela Seguradora ou para eles concorrido obrigando-se o Segurado a facilitar e disponibilizar os meios necessários ao exercício desta sub-rogação.

CLÁUSULA DÉCIMA- FRANQUIA

a) Franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em reais (R\$) na Apólice, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela Apólice.

CONDIÇÕES GERAIS PARA SEGURO FACULTATIVO DE "RESPONSABILIDADE CIVIL DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE" RCF-V

O presente seguro não cobre:

- a) Danos causados pelo Segurado a seus ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente.
- b) Danos causados a empregados ou prepostos do Segurado, quando a seu serviço, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuge e irmãos;
- c) Danos causados a sócios - dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuge e irmãos.
- d) Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos,
- e) Acidentes decorrentes da inobservância a disposições legais. tais como exemplificativamente: lotação de passageiros, peso e acondicionamento da carga transportada;
- f) Danos resultantes de prestação de serviços especializados de natureza técnico profissional a que se destine o veículo e não relacionados com a sua locomoção;
- g) Danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, gincanas, apostas e provas de velocidade, autorizadas ou não;
- h) Danos causados às pessoas transportadas pelo veículo segurado;
- i) Prejuízos patrimoniais e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por perdas e danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato;
- j) Pela natureza compensatória não se encontram cobertos pela apólice as indenizações por DANOS MORAIS e ESTÉTICOS, decorrentes de acidente no qual esteja o Segurado obrigado a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou extrajudicial, bem como nos casos de acordo amigável,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- l) Não comunicar imediatamente à seguradora a existência de reclamação ou ação judicial que envolva qualquer um dos riscos cobertos pela apólice ou realizar acordo, judicial ou extrajudicialmente, não autorizado de modo expresso pela seguradora;
- m) For acionado judicialmente a deixar de comparecer nas audiências designadas, não elaborar sua defesa nos prazos previstos em lei e/ ou não estiver devidamente representado no processo judicial.
- n) Multas e fianças impostas ao Segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações ou processos criminais;
- o) Demais eventos não cobertos - salvo expressa menção em contrário, não estão cobertas as reclamações resultantes de danos causados por poluição ou contaminação ao meio ambiente e os ocorridos durante as operações de carga e descarga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES DE COBERTURAS

Valor de mercado referenciado: deverá ser mencionado o percentual desejado para a cobertura do veículo em relação ao valor do veículo referência". Conforme publicado na tabela FIPE do jornal Valor Econômico. Este percentual deverá contemplar os opcionais e o estado de conservação do veículo.

Valor determinado deve-se preencher no campo "veículo (casco)" o valor real do veículo, já levando em consideração seus opcionais e estado de conservação(") - O valor do veículo referência da tabela FIPE do jornal Valor Econômico apura o valor médio de mercado do veículo, considerando exclusivamente os opcionais instalados pelo fabricante em todos os modelos daquela linha de veículo. Opcionais oferecidos à parte pelo fabricante ou instalados pelos proprietários atual ou anterior não são considerados nos valores da tabela FIPE do jornal Valor Econômico.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de _____ 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

CPF: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Senhor

Rubens Dantas De Carvalho

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Tendo em Vista toda documentação de acordo com a Resolução N°028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, conforme parecer do setor contábil informando saldo e dotação orçamentária para a despesa solicitada no termo de referência, expresso este despacho solicitando ao Senhor Rubens Dantas De Carvalho a análise de toda documentação correlacionada e emissão de Parecer Jurídico para esta contratação através de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 8.666/93.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de dezembro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para o carro oficial, para atender as necessidades da câmara municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para o carro oficial, para atender as necessidades da câmara municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. VALOR. POSSIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

A Presidência desta Casa Legislativa indaga a esta Procuradoria Jurídica se é possível a dispensa de licitação para Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para o carro oficial, para atender as necessidades da câmara municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

No caso em análise, verifica-se que a autoridade administrativa responsável justificou a presente contratação em memorando respectivo.

Salienta-se que existe disponibilidade orçamentária para o devido processo licitatório, como determina o artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Destaque-se que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela De lege lata, a constituição Federal em seu art.37, XXI, ao exigir licitação para os contratos ali mencionados, faz ressalva em casos especificados pela legislação, ou seja, concede a possibilidade de serem fixados, por lei ordinária, hipótese onde pode haver a dispensa da licitação.

Na legislação infraconstitucional, a matéria é regulamentada através da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 9648/98, que dispensa certame licitatório para efetivação de despesa com valor limite estabelecido no art. 24, II, da retro citada Lei,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



sendo esta a situação em apreço, qual seja, com valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Em atendimento aos reclamos dos órgãos licitantes, o Decreto nº 9.412/2018 atualizou os valores das modalidades de licitação em 120% (cento e vinte por cento) em relação aos patamares atualmente praticados.

Como é cediço, os referidos limites encontravam-se congelados há 20 anos, fato que os tornavam significativamente defasados e, por vezes, obrigava a Administração a realizar certames com custos superiores ao valor contratado.

Especificamente, o Decreto nº 9.412/18 atualiza os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput da Lei de Licitações:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Apesar de a redação do Decreto nº 9.412/2018 não indicar, de maneira expressa, a alteração dos limites para a contratação direta de pequeno valor, esses também foram afetados em razão da vinculação que os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 estabelecem com os limites da modalidade Convite.

Assim, atendidos os requisitos dos incisos acima referidos, atualmente será permitida a contratação direta para obras e serviços de engenharia com valores até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Além disso, para os demais serviços e compras, a dispensa de licitação poderá ser realizada até o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Em relação à regularidade do procedimento, verifico que estão presentes nos autos do processo administrativo: memorando e termo de referência com a justificativa e demais dados da contratação, autorização do ordenador de despesa, pesquisa



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



mercadológica, propostas de preços e mapa de pesquisa e informação de dotação orçamentária.

Diante do preço existente no Mapa de Apuração e tomando como base a Lei nº 8.666/93, suas atualizações e o Decreto nº 9.412/2018, revela-se a possibilidade de dispensa da licitação para o caso em concreto.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com toda a documentação correlacionada, tomando como base legislativa, o interesse público na possibilidade justificável de qualquer tipo de licitação, bem como na modalidade de dispensa da licitação e amparada pelas disposições legais existentes na Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018.

Além disso, objetivando cumprir com os princípios constitucionais intrínsecos e extrínsecos da moralidade, da economicidade, legalidade e eficiência, o serviço que se pretende contratar tem custo abaixo da previsão legal: A empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60 é a que oferta o menor preço no item no valor total de R\$ 3.434,86 três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos); conforme o Termo de Referência e Orçamento, bem como demonstrado no mapa de apuração, o que condiz perfeitamente com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018, o qual é inferior ao valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Posto isso, OPINA esta Procuradoria Jurídica pela possibilidade de qualquer tipo de licitação, bem como pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos deste parecer, o que ficará a decisão final da Presidente desta Egrégia Casa Legislativa, acompanhada pelo setor de Compras e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que dará seguimento no Processo Administrativo com o recebimento de documentação, nota fiscal e pagamento.

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de Dezembro de 2023.

Rubens Dantas de Carvalho

Rubens Dantas de Carvalho
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Portaria nº 003/2023
Advogado – OAB/RN 18.362



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
PROCESSO Nº. 053/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua, Juvenal Lamartine, 200A CEP: 59374000 - Bairro: Centro, neste ato representado pela Presidente, a senhora **MARLI DE MEDEIROS DANTAS**, brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade n.º 1.292.569 expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 829.309.964-04, residente e domiciliada na Rua Manoel Martiniano, 486, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60, com sede na Av Rio Branco, Nº 1489 CEP 01.205-001 Bairro Campos Eliseos - São Paulo – SP, oravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2023, Processo n.º. 053/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratar empresa de Seguro para o veículo oficial Novo CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER Motor 1800 Potencia Gas:106/Alcool:111 Combustível ALCO/GASOL Chassi 9BGJP7520RB169359 Num do Motor MKN032900 Num de Portas 4 Num de Lugares 7 Cor Ext BRANCO SUMMIT Ano Fab 2023 Ano Mod 2024 Tipo 06 - Automóvel Espécie 1 - Passageiro PBT 1,8 CMT 1,8, pertencente a Câmara Municipal De Carnaúba Dos Dantas, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, por um período de 12 meses, com base no resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E ENTREGA/EXECUÇÃO

- 2.1. O objeto licitado deverá ser prestado como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 2.2. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, a licitante vencedora adjudicatária deverá reparar o serviço imediatamente;
- 2.3. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.
- 2.4. Os prazos aqui determinados são contados a partir da data de emissão da ordem de compras e/ou serviços, posteriormente com sua publicação através de extrato no Diário Oficial da FECAM.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

O Segurado obriga-se, sob pena de perda de direito a cobertura a:
Tomar o mais depressa possível todas as providências ao seu alcance para proteger o veículo sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos:

- a) Em caso de sinistro, aguardar a vistoria da Seguradora para iniciar a reparação de quaisquer danos;
- b) Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;
- c) Dar imediato aviso às autoridades policiais, em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;
- d) Comunicar a Seguradora, imediatamente e por escrito, qualquer fato ou alteração verificada durante a vigência desta apólice com referência ao veículo Segurado, especialmente:
 - 1- Contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro sobre o veículo;
 - 2- Transferência de posse ou propriedade do veículo segurado, sob pena da perda de direito prevista na letra "g"- Perda de Direitos;
 - 3- Alterações no próprio veículo ou no uso do mesmo, sob pena da perda de direito prevista na letra "g"- Perda de Direitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DE PRÊMIO

O direito a qualquer indenização dependerá, em primeiro lugar, da prova de que o pagamento do prêmio tenha sido efetuado antes da ocorrência do sinistro.

No caso de qualquer pagamento por força do presente contrato somente será efetuado caso o prêmio esteja sendo pago em seus respectivos vencimentos. As eventuais parcelas vincendas, a qualquer título serão exigidas integralmente por ocasião do pagamento da indenização.

CLÁUSULA QUINTA – PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS

- a) Desgastes, depreciação decorrente de sinistro ou pelo uso, falhas de material, defeitos mecânicos ou da instalação elétrica do veículo segurado;
 - b) Lucros cessantes resultantes da paralisação do veículo(s) segurado(s), mesmo quando em consequência de qualquer risco coberto por esta apólice, exceto quando contratada cobertura específica mediante pagamento de prêmio adicional;
 - c) Perdas ou danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, apostas e provas de velocidade, legalmente autorizadas ou não;
 - d) Roubo, Furto ou danos materiais cometidos por pessoas que dependam do segurado ou do condutor, assim como seus sócios, cônjuge, ascendentes ou descendentes por consanguinidade, afinidade, adoção, bem como a quaisquer parentes ou pessoas que com ele residam e/ou dependam economicamente;
 - e) Perdas ou danos ocorridos quando em trânsito por estradas ou caminhos impedidos não abertos ao tráfego ou de areias lotas ou movediças:
- 1) Danos causados exclusivamente a pintura.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



g) Estelionato, Apropriação Indébita, Furto ou Extorsão que tenham ocorrido mediante fraude contra o Segurado.

CLÁUSULA SEXTA – PERDA DE DIREITO

Ocorrerá a perda de direito à indenização quando o segurado ou o beneficiário:

- a) Não fizer as declarações verdadeiras e completas ou omitir circunstâncias de seu conhecimento que pudessem ter influído na aceitação da proposta, análise do risco, estipulação do prêmio e/ou análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, especialmente as informações prestadas no Questionário de Avaliação do Risco;
- b) Deixar de cumprir as obrigações convencionadas nesta apólice;
- c) Por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice;
- d) Não for o legítimo proprietário do veículo, exceto nos casos de Leasing;
- e) Estiver com o pagamento do prêmio e/ou suas parcelas em atraso: O Deixar de comunicar imediatamente por escrito à Seguradora a transferência de posse ou propriedade do veículo segurado, bem como alterações rio próprio veículo ou no uso do mesmo.
- g) Não comunicar imediatamente à seguradora a existência de reclamação ou ação judicial que envolva qualquer um dos riscos cobertos pela apólice ou realizar acordo judicial ou extrajudicialmente, não autorizado de modo expresse pela seguradora (RCF-V);
- h) For acionado judicialmente e deixar de comparecer nas audiências designadas, não elaborar sua defesa nos prazos previstos em lei e/ ou não estiver devidamente representado no processo judicial (RCF-V).

Ocorrerá a perda de direito à indenização quando o veículo:

- a) Estiver sendo dirigido por pessoa que não possua habilitação legal e apropriada para conduzi-lo, ou que esteja sob ação de álcool, de drogas ou entorpecentes de uso fortuito, ocasional ou habitual, quando da ocorrência do sinistro. Esta hipótese de perda de direitos, aplica-se em qualquer situação, abrangendo não só os atos praticados diretamente pelo Segurado, mas também os praticados por toda e qualquer pessoa que estiver dirigindo o veículo, com ou sem o consentimento do Segurado;
- b) For usado para fim diverso do indicado nesta apólice;
- c) Não estiver livre de dúvidas, penhoras, ônus, gravames ou contestações de qualquer natureza, inclusive por fato, ato ou circunstância do(s) anterior(es) proprietário(s) e/ou seus documentos ou registros não forem autênticos e regulares;
- d) No caso de veículos importados se o mesmo não estiver transitando legalmente no país;
- e) Estiver sendo dirigido/utilizado pelo Segurado ou Beneficiário que, na ocasião do sinistro, concorra com culpa grave ou dolo, bem como tenha contribuído, por ação ou omissão, para agravamento do risco, como: exemplificativamente deixando as chaves no interior do veículo, deixando de tranca-lo, etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

- a) No caso de Indenização Integral, sem prejuízo das demais obrigações estipuladas na apólice, qualquer indenização somente será paga mediante apresentação dos documentos que comprovem os direitos de propriedade, livre e desembaraçados de qualquer ônus, do Segurado sobre o veículo sinistrado e, no caso de veículos importados, a prova da liberação alfandegária definitiva.
- b) Ocorrendo a indenização Integral do veículo e tendo o seguro sido contratado na modalidade de cobertura VALOR DE MERCADO REFERENCIADO, a indenização decorrente de sinistro coberto por este seguro corresponderá ao valor constante da tabela FIPE do jornal Valor Econômico, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo percentual contratado pelo segurado para cobrir o veículo;
- c) Caso a tabela FIPE do jornal Valor Econômico seja extinta ou deixe de ser publicada, a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela MOLICAR do jornal Gazeta Mercantil.
- d) Caso o seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DETERMINADO, em razão da ausência de cotação do veículo, objeto do seguro, na tabela Fipe do Jornal Valor Econômico, a indenização será o valor determinado para cobrir o veículo, expresso na apólice ou no ultimo endosso vigente.

CLÁUSULA OITAVA – INDENIZAÇÃO INTEGRAL

Para fins do contrato de seguro, ocorre Indenização Integral, para os veículos cujo seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DE MERCADO REFERENCIADO, sempre que os prejuízos e/ou despesas relativas ao conserto do veículo segurado forem iguais ou superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do veículo referência da tabela FIPE do jornal Valor Econômico, considerando-se o percentual por ele contratado para cobrir o veículo (casco).

Para os veículos cujo seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DETERMINADO, ocorre a Indenização Integral quando os prejuízos e/ou despesas relativas ao conserto do veículo segurado forem iguais ou superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor determinado na apólice.

CLÁUSULA NONA – INÍCIO DA COBERTURA

A cobertura do seguro inicia-se após a análise e aceitação do risco, desde que o risco proposto esteja dentro das condições de aceitação da Seguradora. Sendo que. Para esta análise a proposta de seguro deverá ser protocolada na Seguradora até 5(cinco) dias corridos, contados da realização da vistoria prévia, da cobertura provisória ou, até o vencimento do seguro anterior.

A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias contados do protocolo da proposta de seguro com o respectivo pagamento do prêmio ou da parcela. para se manifestar sobre a concretização ou não do seguro. No caso de não aceitação da proposta de seguro, o



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



eventual pagamento de prêmio efetuado pelo proponente, será devolvido devidamente atualizado pela TR proporcional aos dias decorridos.

Sub-rogação de direitos

Efetuada o pagamento da indenização, cujo recibo valerá como instrumento de cessão, a Seguradora ficará sub-rogada até o limite da indenização paga em todos os direitos e ações do segurado contra aqueles que, por ato, fato ou omissão, tenham causado os prejuízos indenizados pela Seguradora ou para eles concorrido obrigando-se o Segurado a facilitar e disponibilizar os meios necessários ao exercício desta sub-rogação.

CLÁUSULA DÉCIMA- FRANQUIA

a) Franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em reais (R\$) na Apólice, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela Apólice.

CONDIÇÕES GERAIS PARA SEGURO FACULTATIVO DE "RESPONSABILIDADE CIVIL DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE" RCF-V

O presente seguro não cobre:

- a) Danos causados pelo Segurado a seus ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente.
- b) Danos causados a empregados ou prepostos do Segurado, quando a seu serviço, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuge e irmãos;
- c) Danos causados a sócios - dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuge e irmãos.
- d) Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos,
- e) Acidentes decorrentes da inobservância a disposições legais. tais como exemplificativamente: lotação de passageiros, peso e acondicionamento da carga transportada;
- f) Danos resultantes de prestação de serviços especializados de natureza técnico profissional a que se destine o veículo e não relacionados com a sua locomoção;
- g) Danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, gincanas, apostas e provas de velocidade, autorizadas ou não;
- h) Danos causados às pessoas transportadas pelo veículo segurado;
- i) Prejuízos patrimoniais e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por perdas e danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato;
- j) Pela natureza compensatória não se encontram cobertos pela apólice as indenizações por DANOS MORAIS e ESTÉTICOS, decorrentes de acidente no qual esteja o Segurado obrigado a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou extrajudicial, bem como nos casos de acordo amigável,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



I) Não comunicar imediatamente à seguradora a existência de reclamação ou ação judicial que envolva qualquer um dos riscos cobertos pela apólice ou realizar acordo, judicial ou extrajudicialmente, não autorizado de modo expresso pela seguradora;

m) For acionado judicialmente a deixar de comparecer nas audiências designadas, não elaborar sua defesa nos prazos previstos em lei e/ ou não estiver devidamente representado no processo judicial.

n) Multas e fianças impostas ao Segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações ou processos criminais;

o) Demais eventos não cobertos - salvo expressa menção em contrário, não estão cobertas as reclamações resultantes de danos causados por poluição ou contaminação ao meio ambiente e os ocorridos durante as operações de carga e descarga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES DE COBERTURAS

Valor de mercado referenciado: deverá ser mencionado o percentual desejado para a cobertura do veículo em relação ao valor do veículo referência". Conforme publicado na tabela FIPE do jornal Valor Econômico. Este percentual deverá contemplar os opcionais e o estado de conservação do veículo.

Valor determinado deve-se preencher no campo "veículo (casco)" o valor real do veículo, já levando em consideração seus opcionais e estado de conservação(") - O valor do veículo referência da tabela FIPE do jornal Valor Econômico apura o valor médio de mercado do veículo, considerando exclusivamente os opcionais instalados pelo fabricante em todos os modelos daquela linha de veículo. Opcionais oferecidos à parte pelo fabricante ou instalados pelos proprietários atual ou anterior não são considerados nos valores da tabela FIPE do jornal Valor Econômico.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de Dezembro de 2023.

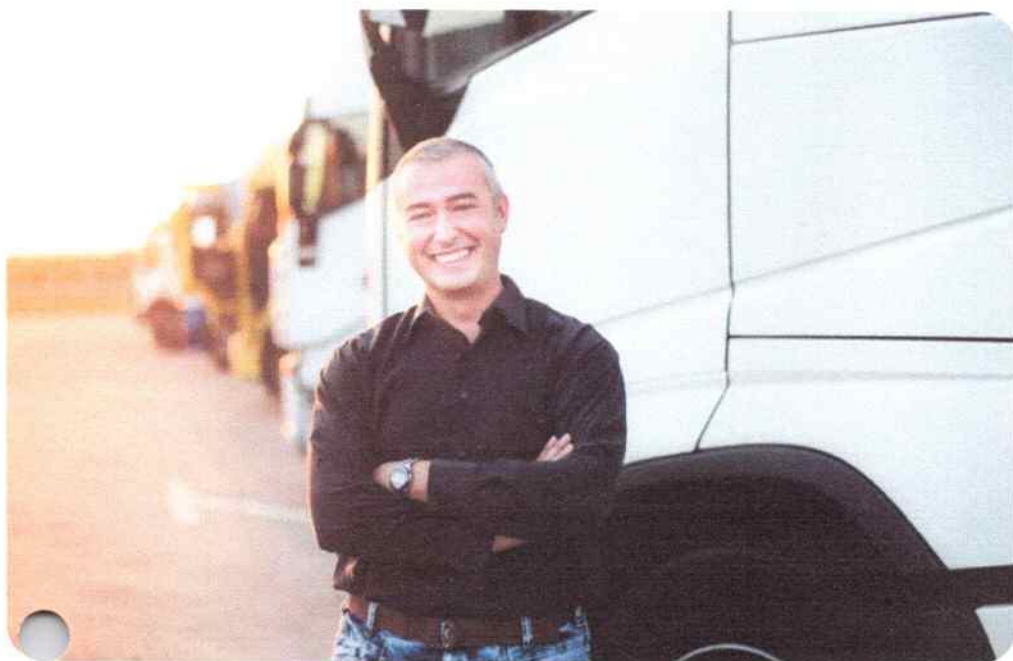
Mauri de Medeiros
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

Thallyelson Karo Dantas Felipe
CPF: 300.593.534-30

Renata da Costa Dantas
CPF: 708.265.344-04



Apólice

Seguro Auto Frota Tradicional

CARNAUBA DOS DANTAS CAMARA MUNICIPAL

Vigência: 19/12/2023 ATÉ 19/12/2024

Com sua apólice **Auto Frota**, você tem:

Tranquilidade para seus negócios com a
flexibilidade que sua empresa precisa.

Para mais informações sobre os produtos e serviços oferecidos pela Porto Seguro, consulte o site www.portoseguro.com.br ou entre em contato com o atendimento ao cliente.



Olá, **CARNAUBA DOS DANTAS CAMARA MUNICIPAL**

Muito obrigado por escolher o **Seguro Auto Frota**.

A partir de agora, os seus veículos contam com um seguro completo, serviços exclusivos e muitas facilidades.

Você está recebendo todos os Cartões de segurado, com os telefones de contato da Central 24 horas.

Para saber mais sobre o Seguro Auto Frota da Porto, acesse o Portal do Cliente, especialmente criado para agilizar consulta e atendimento.

Leia com atenção todas as informações da apólice e mantenha todos os dados cadastrais sempre em dia.

Se precisar, conte sempre conosco!

Um abraço.



Jaime Soares
Diretoria Porto Auto



Rivaldo Leite
CEO Seguros

siga-nos nas redes sociais:



@portoseguro



facebook.com/porto



@porto



youtube.com/portoseguro



Assistências 24h



Socorro
mecânico
no local



Reboque do
veículo por
pane ou sinistro



Transporte
para recuperação
de veículo



Chaveiro



Hospedagem



Troca
de pneus



Translado de
corpos e formalidades
legais



Transporte
dos passageiros
do veículo



Falta de
combustível

Os serviços estão vinculados ao tipo de veículo, modelo, à região e às condições de contratação.

Para mais informações, consulte as Condições Gerais do Seguro em nosso site:

www.portoseguro.com.br

Dados da sua apólice

Nome: CARNAUBA DOS DANTAS CAMARA MUNICIPAL

CNPJ/ CPF : 12.981.767/0001-28

Endereço: R RUA JUVENAL LAMARTINE, 200 - A - CENTRO - CARNAUBA DOS DANTAS - RN - 59374-000

Atividade da empresa: 8411600 - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Vigência da apólice: 19/12/2023 ATÉ 19/12/2024

Endosso: 0

Tipo de endosso:

Operação de negócio: CONVENCIONAL

Apólice atual: 053119 5144380

Apólice anterior:

Nº da proposta: 20 20238853

Contrato: 273892

Data emissão: 19/12/2023

Tipo de contratação: SEGURO TRADICIONAL - REDE REFERENCIADA E/OU LIVRE ESCOLHA - PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS



Dados do corretor

Nome: J JORGE ADM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 02.622.415/0001-22

Telefone: (84) 34214000

SUSEP Oficial: 202016461

SUSEP Porto: LI293J

Dados do pagamento

Valor do Seguro

Valor da tarifa	Valor líquido	Juros
R\$ 3.434,86	R\$ 3.434,86	R\$ 0,00
IOF	Valor à vista	Valor total
R\$ 0,00	R\$ 3.434,86	R\$ 3.434,86



Forma de Parcelamento

Parcela	Valor	Vencimento
1ª	R\$ 3.434,86	19/01/2024
2ª		
3ª		
4ª		
5ª		
6ª		
7ª		
8ª		
9ª		
10ª		
11ª		
12ª		

Forma de Pagamento

BOLETO BANCÁRIO

Descrição

Item: 1

Vigência do item: 19/12/2023 ATÉ 19/12/2024

Veículo: CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX AUT. - 7 PASS

Fabricação /Modelo: 2023 / 2024

Combustível: GASOLINA/ALCOOL

Okm: S

Cód. FIPE: 44946

Cód. ident.: 58.823.399.800.25-9

Placa: RQG0G40

Chassi: 9BGJP7520RB169359

Utilização: SERVIÇOS

Classe de bônus: 0

Local de risco: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Motivo: APOLICE NOVA E/OU RENOVACAO

Proprietário: CARNAUBA DOS DANTAS CAMARA MUNICIPAL

CNPJ/CPF do proprietário: 12.981.767/0001-28



Coberturas de sua apólice



Coberturas / Cláusulas	Valor máximo de indenização	Franquia / Valor do 1º risco	Preço Tarifa Cobertura/cláusulas
COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	100% FIPE	R\$ 2.776,80	R\$ 2.636,73
BLINDAGEM	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 61,42
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 246,49
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 111,48
DANOS MORAIS E ESTÉTICOS A TERCEIROS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4,05
DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS-REDE REFERENCIADA	R\$ 20.000,00		R\$ 75,48
PARABRISAS		R\$ 486,95	
VIDRO TRASEIRO		R\$ 486,95	
VIDROS LATERAIS		R\$ 254,81	
FARÓIS		R\$ 386,89	
FARÓIS LED		R\$ 2.394,76	
FARÓIS XENON		R\$ 2.394,76	
LANTERNA		R\$ 386,89	
LANTERNA LED		R\$ 1.248,74	
RETROVISORES		R\$ 414,91	
CARRO RESERVA P. BÁSICO - COMPLETO (R\$1.350,00/R\$90,00 DIA) REFERENCIADA		R\$ 0,00	R\$ 63,69
ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA - REDE REFERENCIADA		R\$ 0,00	R\$ 235,52

Cláusula Beneficiária

Informações adicionais



Havendo aceitação, o seguro terá início à zero hora e término à zero hora das datas estipuladas para o seu início e o seu encerramento. Na hipótese exclusiva de contratação do seguro por meios remotos, o segurado, caso não concorde com as condições e pretenda desistir do contrato, poderá solicitar o seu cancelamento dentro de 7 (sete) dias a contar do recebimento da apólice. Somente nesta hipótese, e desde que o cancelamento seja requerido dentro desse prazo, terá o segurado o direito à devolução de eventual parcela do preço já paga, acrescido da atualização monetária pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Para mais informações, entre em contato com a Porto Seguro: 3004-6221 - Grandes capitais e 0800-727-2810 - Demais localidades. Estou ciente de que em caso de alteração na forma de cobrança do prêmio, poderá ocorrer cobrança ou devolução dos juros decorrentes da opção escolhida. Dúvidas, sugestões e reclamações, fale com o seu Corretor. Caso se preferir, entre em contato pelo SAC: 0800-727-2766 (informações, reclamações e cancelamentos). Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria: 0800-727-1184. Deficientes auditivos ou de fala: 0800-727-8736. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. **As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.** Telefone para atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484 das 9h30 às 17h. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. Na inexistência da tabela FIPE (www.fipe.org.br) será utilizada, como substituta, a tabela MOLICAR (www.molicar.com.br). Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65% e COFINS 4% sobre a formação de preço.

Para veículos 0 km, contratados na modalidade valor de mercado, será garantida a reposição pelo valor de zero quilômetro, no período de 6 meses, a contar da data de saída da concessionária ou revenda autorizada. A indenização corresponderá ao valor de zero, constante na tabela de preços especificada da apólice, vigente na data da ocorrência do sinistro, multiplicada pelo fator de ajuste do contrato.

A cobertura de danos corporais não abrange os danos morais, estéticos e psicológicos.
Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: www.consumidor.gov.br

Consulte regras e condições na plataforma.

As peças avariadas que necessitem de substituição serão substituídas por reposição genuínas ou originais não genuínas, da mesma especificação do fabricante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Nos reparos dos veículos segurados, quando realizados em oficinas referenciadas, serão empregadas peças automotivas genuínas nos seguintes itens: (a) sistemas de freios e seus subcomponentes; (b) caixa de direção e eixos; (c) as peças de suspensão; (d) o sistema de airbags; (e) os cintos de segurança; e (f) lataria de porta, paralamas, capô, tampa traseira e lateral, painel dianteiro e traseiro.

Com relação às demais peças de empregadas no reparo dos veículos, em itens que não sejam os especificados acima, poderão ser empregadas, além das peças genuínas, peças automotivas originais não genuínas.

Peças genuínas: são aquelas vendidas pelo fabricante à montadora de veículos e distribuídas para os concessionários ou para as distribuidoras de peças que a representam e que, em geral, trazem o logotipo, símbolo ou marca da montadora.

Peças originais não genuínas: são aquelas vendidas pelo fabricante à rede de varejo independente, que não ostentam o logo, marca ou símbolo da montadora em suas estruturas e que mantenham todas as suas especificações técnicas e funcionalidades originais.

Proteção de dados pessoais



1. A **Porto** (aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo econômico), tem o compromisso de respeitar e garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos titulares e por isso, declara que o tratamento de dados pessoais se dá para o desempenho de suas atividades legais, observando a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

2. A coleta de dados pessoais pode ocorrer de diversas formas, como por exemplo: na cotação e/ou contratação de seus diversos produtos e serviços, utilizações do site e aplicativos, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação, mas sempre respeitando os princípios finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais.

3. A **Porto** implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em conta técnicas avançadas disponíveis, o contexto e as finalidades do tratamento. As medidas de segurança atenderão as (i) exigências das leis de proteção de dados; e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas de mercado.

4. Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurará a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advêm de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos.

5. A **Porto** possui uma política de privacidade, a qual encontra-se disponível no endereço www.portoseguro.com.br

Anotações



Canais de atendimento

Pronto! Agora você já tem em mãos todos os dados detalhados da sua apólice. Consulte este material sempre que precisar para esclarecer dúvidas do seu contrato ou, se preferir, entre em contato com a gente pelos nossos canais de atendimento.



Central de Atendimento 24 horas

Solicitação de serviços e aviso de sinistro:

Grandes Capitais: 3004-6221

Demais localidades: Grandes Capitais

Para mais informações, consulte o seu Corretor ou ligue:

0800 727 2766 – SAC: Informação, reclamação e cancelamento

0800 727 8736 – Atendimento exclusivo para deficientes auditivos

0800 727 1184 – Ouvidoria: de segunda a sexta - feira, das 8:15h às 18:30, exceto feriados.

Atendimento SUSEP

0800 021 8484 – Atendimento gratuito

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolados pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico: **www.susep.gov.br**, de acordo com o número de processo constante da apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.

Código de Registro da Seguradora: 05886.

Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais

Av. Rio Branco, 1.489

Cidade: São Paulo – SP – CEP: 01205-905

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Autorizada a funcionar pelo Decreto Lei
20.138 de 06/12/1945

www.portoseguro.com.br/seguro-auto-para-empresas



Processo SUSEP: 15414 900837/2017-12 – RCFA – Responsabilidade Civil Facultativa Auto. Valor de Mercado e Valor Determinado.
O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.



Nome: J JORGE ADM CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 02.622.415/0001-22
Tel.: (84) 34214000
Susep Porto: LI293J
Susep Oficial: 202016461



Porto Seguro Cia. de Seguros S.A.

Av. Rio Branco, 1.489
Cidade: São Paulo - SP - CEP: 01.205-905
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Autorizada a funcionar pelo Decreto Lei
20.138 de 06/12/1945.

www.portoseguro.com.br/aut

Soluções de seguros e mais de 100 produtos

3004-6221 - Grandes Capitais
0800-777-7810 - Demais localidades

Para mais informações, consulte um especialista

0800-777-7766 - SAC, informação, reclamação e cancelamento
0800-777-8736 - Atendimento exclusivo para deficientes auditivos
0800-777-1184 - Ouvidoria

Atendimento SUSEP

0800-021-8484 - Atendimento gratuito

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizado pela
sociedade/entidade junto a Susep poderão ser consultadas no endereço
eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante
da apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.

Código de Registro da Seguradora: 05886.



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
PROCESSO Nº. 053/2023



Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, CNPJ nº 12.981.767/0001-28 Contratada PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60

DO OBJETO. O presente contrato tem como objeto a contratar empresa de Seguro para o veículo oficial Novo CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER Motor 1800 Potencia Gas:106/Alcool:111 Combustível ALCO/GASOL Chassi 9BGJP7520RB169359 Num do Motor MKN032900 Num de Portas 4 Num de Lugares 7 Cor Ext BRANCO SUMMIT Ano Fab 2023 Ano Mod 2024 Tipo 06 - Automóvel Espécie 1 - Passageiro PBT 1,8 CMT 1,8, pertencente a Câmara Municipal De Carnaúba Dos Dantas, com base no resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2023.

DO VALOR: R\$ 3.434,86 (três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS: 01.00 – PODER LEGISLATIVO 01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DA VIGENCIA: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de dezembro de 2023

Marli de Medeiros Dantas

P/ CONTRATANTE

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADA

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 PROCESSO Nº 053/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas necessita contratar empresa de Seguro para o veículo oficial Novo CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER Motor 1800 Potencia Gas:106/Alcool:111 Combustível ALCO/GASOL Chassi 9BGJP7520RB169359 Num do Motor MKN032900 Num de Portas 4 Num de Lugares 7 Cor Ext BRANCO SUMMIT Ano Fab 2023 Ano Mod 2024 Tipo 06 - Automóvel Espécie 1 - Passageiro PBT 1,8 CMT 1,8, pertencente a Câmara Municipal De Carnaúba Dos Dantas, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, por um período de 12 meses.;

CONSIDERANDO que o valor encontrado encontra-se como sendo de pequeno valor.

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para o serviço de seguro veicular para o carro oficial, sendo a empresa que oferta o menor preço é a EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60 é a que oferta o menor

preço no item com base no mapa de apuração no valor total de R\$ 3.434,86 (três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos) a ser contratado.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
DE CARNAÚBA DOS DANTAS: 01.00 - PODER
LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA
MUNICIPAL 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS
TERCEIROS - PJ 0.1.000.00000 -
RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação do serviço e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de dezembro de 2023

Marli de Medeiros Dantas

Presidente da Câmara

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS

Código Identificador: 60778471

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 PROCESSO Nº. 053/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS,
CNPJ nº 12.981.767/0001-28 Contratada PORTO SEGURO
COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60

DO OBJETO. O presente contrato tem como objeto a contratar
empresa de Seguro para o veículo oficial Novo CHEV/SPIN 1.8L AT
PREMIER Motor 1800 Potencia Gas:106/Alcool:111 Combustível
ALCO/GASOL Chassi 9BGJP7520RB169359 Num do Motor
MKN032900 Num de Portas 4 Num de Lugares 7 Cor Ext BRANCO
SUMMIT Ano Fab 2023 Ano Mod 2024 Tipo 06 - Automóvel Espécie
1 - Passageiro PBT 1,8 CMT 1,8, pertencente a Câmara Municipal
De Carnaúba Dos Dantas, com base no resultado da DISPENSA DE
LICITAÇÃO 027/2023.

DO VALOR: R\$ 3.434,86 (três mil, quatrocentos e trinta e quatro
reais e oitenta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS DO
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS: 01.00 - PODER
LEGISLATIVO 01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA
CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS
TERCEIROS

PJ0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DA VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de dezembro de 2023

Marli de Medeiros Dantas

P/ CONTRATANTE

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CONTRATADA

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS

Código Identificador: 74883864

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 28/12/2023.

EDIÇÃO 1807. A verificação de autenticidade da matéria pode ser

feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	053 / 2023	395817
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000027/2023
Data da Expedição do Termo: 20/12/2023 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 26/12/2023 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 3434,86
Objeto: Contratação de empresa com serviço de seguro veicular para o carro oficial placa RQG0G40 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2024.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARLI DE MEDEIROS DANTAS
CPF: 82930996404

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERÊNCIA (SEGURO).pdf
Código Validador do Arquivo: AD5C43438D6CA6D19FF2B84F2C3FE7CE

Nome do Arquivo Anexado: PROPOSTAS COM O MAPA DE APURAÇÃO (SEGURO).pdf
Código Validador do Arquivo: 22A7A121B6AA3B13DCED546CB51B8FCE

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURÍDICO (SEGURO).pdf
Código Validador do Arquivo: 40439983822724E0ADBEABC347B12B8F

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA (SEGURO).pdf
Código Validador do Arquivo: 02DEC8F23315238D1A138BF8E6397BE8

Nome do Arquivo Anexado: 14- Diário Oficial - Edição nº 1805 - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027_2023
Código Validador do Arquivo: PROCESSO Nº 053_2023.pdf
E82EDC2128E5AE469604294EC097DA55

Nome do Arquivo Anexado: APÓLICE DO SEGURO.pdf
Código Validador do Arquivo: D8EC133A3DE8AC0709D0585CF370284D

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao

TCE/RN.



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 395817

Data e hora do Envio: 28/12/2023 12:08:00

Data e hora da criação deste Documento: 28/12/2023 12:08:15

SIAI – ANEXO 13



COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 053/2023	NÚMERO DO RECIBO: 173744
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 038/2023
Número do Recibo do Anexo 38: 395817
Período de Vigência do Contrato: 26/12/2023 à 26/12/2024
Data da Assinatura: 26/12/2023
Data da Publicação: 28/12/2023
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 3434,86

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 100.593.534-30
Nome do Fiscal: THALLYELSON IKARO DANTAS FELIPE
Período de vigência: 07/11/2023 à 31/12/2023
Arquivo de designação: 29038_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CPF/CNPJ: 61.198.164/0001-60

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: APÓLICE DO SEGURO + O EXTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: D8EC133A3DE8AC0709D0585CF370284D

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 28/12/2023 13:04:00
Remessa enviada por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS (063.835.964-38)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 173744

Data e hora da criação deste Documento: 28/12/2023 13:03:47

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE-RN
Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 690 – Petrópolis. Natal/RN CEP 59.012-360

Diretoria de Informática – DIN
Telefone: 3642-7275 | 3642-7289